

## **MAPA ABORTO LEGAL - 2022**

### Metodologia

A presente pesquisa tem como finalidade a coleta de dados sobre a cobertura dos serviços de aborto legal no Brasil e a atualização do site [Mapa Aborto Legal](#) pela ARTIGO 19. O site, lançado em 2019, tem como objetivo ajudar a difundir uma informação que deveria ser pública, mas devido à força da agenda anti-direitos no país, é praticamente inexistente: onde, quando e como uma pessoa pode acessar serviços de interrupção da gestação nos casos previstos em lei - estupro, risco de vida à pessoa e anencefalia fetal.

Pesquisas anteriores, como o [Breve Panorama sobre Aborto Legal e Transparência no Brasil](#) e o relatório [Acesso à Informação e Aborto Legal no Brasil: mapeando desafios nos serviços de saúde](#), já revelam o cenário desinformativo sobre os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil. O diagnóstico final é de que existem duas camadas de desinformação, que combinam a ausência de informações confiáveis e a circulação intencional de informações falsas sobre o assunto - especialmente sobre abortamento legal. Uma primeira camada atingiria a própria população, desinformada quanto às situações em que o procedimento é legalizado no Brasil e como e onde acessá-lo. Uma segunda camada, atinge justamente profissionais que atuam com acolhimento em equipamentos de saúde, cuja falta de treinamento impede o respeito correto à legislação vigente e às boas práticas em saúde sexual e reprodutiva.

A ausência de informações confiáveis sobre esses direitos foi retomada no relatório [10 anos da Lei de Acesso à Informação](#): de onde viemos e para onde vamos, publicado em maio deste ano. Focada em uma análise em transparência ativa, o relatório mostra como o governo federal é um importante vetor de desinformação (devido à abordagem moral e pessoal utilizada na condução de políticas públicas voltadas às pessoas com capacidade de gestar), e também atesta que nenhum órgão, seja ele estadual ou municipal, nas capitais do Brasil, divulgam dados relevantes sobre saúde sexual e reprodutiva. Em última instância, as três pesquisas aqui mencionadas ajudam a delinear um cenário de ativa desinformação e violação de direitos para populações já historicamente vulnerabilizadas.

Para o presente levantamento, repetiu-se quase que integralmente a metodologia empregada nos anos de 2019 e 2020. Foi utilizada uma lista inicial de equipamentos de saúde a serem interpelados tanto por uma pessoa identificada como PESQUISADORA, que se apresentou como alguém que trabalha diretamente para a ARTIGO 19 em busca das informações solicitadas, quanto por uma pessoa identificada como USUÁRIA, que não se

identificou institucionalmente, apenas como uma pessoa em busca de abortamento em decorrência de uma violência sexual.

### 1. Quantos foram os equipamentos interpelados?

A primeira grande mudança empregada em 2022 foi a atualização completa da lista inicial de hospitais, maternidades e clínicas públicas interpeladas. A forma de obtenção foi a mesma da primeira versão do Mapa (2019) com a adição de hospitais a partir de uma parceria com a [Rede Médica pelo Direito de Decidir](#). O passo a passo para criação da lista foi a seguinte:

**A) Lista CNES:** Primeiramente, foram considerados os equipamentos de saúde presentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como realizadores de abortamento - mais especificamente, o Serviço Especializado referenciado seria o de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, enquanto a Classificação seria a de Atenção à Interrupção da Gravidez nos Casos Previstos em Lei. Em Agosto de 2022, existiam 115 hospitais na lista, que pode ser encontrada [aqui](#).

**B) Lista LAI:** Em paralelo, encaminhamos via pedido de acesso à informação ao Ministério da Saúde, uma lista dos hospitais que teriam realizado aborto entre 2018 e 2022. Após o recebimento dessa lista, selecionamos aqueles cuja referência do procedimento se encaixava no CID<sup>1</sup> O04 (aborto por razões médicas e legais) e CID O04.9 (aborto por razões médicas e legais, completo ou não especificado e sem complicações). Além da aplicação de filtro por CID, também foram selecionados aqueles equipamentos que realizaram no mínimo 2 abortos em 2021 e no mínimo um aborto em 2022. Desse processo, foram somados 43 hospitais.

**C) Lista Rede Médica:** A partir de um contato próximo com a Rede Médica pelo Direito de Decidir, conseguimos contatar 34 hospitais por meio de um formulário e confirmar que, a princípio, todos os hospitais realizam aborto, no mínimo, em caso de gestação decorrente de estupro. Para que eles pudessem ser incorporados ao Mapa, foram adicionados à lista para que passassem pelo menos escrutínio dos demais.

As listas A), B) e C) foram, então, combinadas. Excluindo-se as repetições existentes, chegamos a uma lista final de 132 equipamentos de saúde - todos interpelados entre os dias 23 de agosto e 21 de setembro.

Ao final, a distribuição regional dos hospitais contatados é a seguinte:

NORTE - 12

NORDESTE - 48

CENTRO-OESTE - 12

SUDESTE - 48

SUL - 12

---

<sup>1</sup> Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde

## 2. Como foram feitas as ligações?

A fim de se obter uma perspectiva centrada nas dificuldades da busca de informações sobre a realização de aborto previsto em lei no país, foi realizada uma dupla checagem via ligação telefônica e envio de e-mail para a coleta dos dados. Apesar de ser indicado que qualquer equipamento de saúde que possua instalações e recursos adequados à realização de procedimentos de natureza ginecológica e obstétrica devam realizar aborto nos casos previstos em lei, é comum que muitas pessoas, especial crianças e pessoas negras, ainda sofram com negativas arbitrárias ao acesso.

Por esta razão, infelizmente, não podemos tomar as referências do Ministério da Saúde como certeza. Dessa forma, a dupla checagem cria uma nova camada de escrutínio, ao testar o atendimento da rede pública de saúde de um ponto de vista institucional (por meio da PESQUISADORA) e de um ponto de vista da cidadania (por meio da USUÁRIA). Isso faz com que os dados sejam ainda mais qualificados, evitando, na medida do possível, situações de revitimização e objeção de consciência “institucional”<sup>2</sup>.

Ambas, PESQUISADORA e USUÁRIA buscam, via ligação telefônica, os mesmos dados (explicados na seção posterior), mas cada uma desempenha condutas diferentes. A PESQUISADORA pode buscar as informações via ligação telefônica, idealmente, mas também via e-mail, ainda que haja uma demora significativa nas respostas. Essa possibilidade passou a ser adotada, uma vez que um número razoável (39 hospitais) com os quais foi possível falar solicitaram o encaminhamento da demanda por escrito. Já a USUÁRIA coleta as informações somente pelo telefone, emulando a busca verdadeira por acolhimento e realização do procedimento, além das demais informações.

Além disso, no contato telefônico, a PESQUISADORA buscou falar com a Direção dos equipamentos de saúde ou com representantes do corpo médico - médicas, enfermeiras, assistentes sociais, psicólogas. Essa busca foi ativa, e possivelmente foi a razão para as poucas respostas conseguidas.

Em paralelo, a USUÁRIA realizou o contato diretamente na recepção do hospital na busca do serviço. A partir daí, pode ter sido encaminhada para outras partes do hospital, mas não houve uma busca ativa por representantes específicos das instituições.

A conduta geral foi a de tentar o máximo de vezes possível ligar para um hospital - principalmente para aqueles com quem foi possível contatar, no mínimo, a recepção. Ainda, as ligações foram feitas e reiteradas por três vezes, em dias e horários diferentes, para evitar dias desproporcionalmente corridos ou indisponibilidade das equipes.

---

<sup>2</sup> Objeção de consciência é uma atitude prevista no código de ética médica, segundo a qual um profissional de saúde pode se recusar a realizar um procedimento que não esteja de acordo com seus ideais éticos e morais. Nesses casos, o equipamento de saúde tem a obrigação de encontrar uma pessoa que possa realizá-lo no lugar da pessoa objetora.

### 3. Quais informações foram coletadas?

As informações coletadas, tanto pela PESQUISADORA (fosse por telefone ou e-mail), quanto pela USUÁRIA, são:

- Se o hospital realiza aborto legal (perguntando as razões de uma eventual negativa)
- Em que ocasiões o procedimento é realizado
- Qual é Idade gestacional máxima para a realização do procedimento
- Como se faz para agendar o procedimento
- Em quais dias de semana é possível fazer o procedimento
- Quais documentos são necessários para a realização do procedimento
- Se é obrigatório levar acompanhante
- Por qual setor é necessário dar entrada para o acolhimento
- Se há equipe especializada para acolhimento em casos de aborto previsto em lei

PERGUNTA	REGISTRO	OBSERVAÇÃO
O Hospital realiza aborto legal?	Sim/Depende/Talvez - resposta AFIRMATIVA à realização  Não/Não sei - resposta NEGATIVA à realização	É comum que os serviços de saúde não saibam informar com exatidão - em especial para a USUÁRIA.  Como há equipamentos que não realizam nas três situações previstas em lei, as respostas “parciais” foram consideradas como afirmativas, enquanto o não saber informar (que levaria a um não atendimento) é interpretada como negativas.
Em que ocasiões o procedimento é realizado?	Listagem das situações [estupro; risco de vida à pessoa gestante; anencefalia fetal]	É comum os hospitais ainda afirmarem “malformação fetal”, ainda que isso signifique casos de anencefalia.
Qual a idade gestacional máxima para a realização do procedimento?	[a ser indicada em semanas e/ou peso do produto da concepção]	Em teoria, não há idade gestacional máxima para aborto em nenhum dos casos previstos em lei. Contudo, a realização do

		procedimento muitas vezes é afetada pela recomendação do Ministério da Saúde (máximo de 22 semanas ou quando o produto da concepção pesar no máximo 500g), ou até mesmo pela disponibilidade dos recursos presentes no equipamento de saúde.
Como se faz para agendar o procedimento?	[passo a passo para realização do procedimento]	A burocracia envolvida na realização do procedimento pode atrasar em demasia o aborto, fazendo que a pessoa que buscou o acolhimento muitas vezes se veja no limite dos prazos “estipulados”.
Em quais dias da semana é possível fazer o procedimento?	[listagem dos dias em que é de fato possível realizar a interrupção da gestação]	Alguns equipamentos realizam aborto apenas em um dia da semana específico, enquanto outros não. Isso pode dificultar o acesso nos casos de gestações avançadas, assim como apontado acima.
Quais documentos são necessários para a realização do procedimento?	[listagem dos documentos apontados]	Alguns equipamentos de saúde ainda insistem na necessidade de se apresentar Boletim de Ocorrência ou Ordem Judicial para realização do procedimento, ainda que essa obrigatoriedade tenha caído há quase 20 anos. Atualmente, devido à <a href="#">portaria 2561/2020</a> <sup>3</sup> , editada pelo Ministério da Saúde, os hospitais também

<sup>3</sup> A portaria foi fortemente criticada por associações médicas e movimentos de mulheres, especialmente por insinuar a obrigatoriedade de reportar o caso de violência sexual às instituições de segurança - o que violaria os direitos à autonomia decisória da vítima, além do sigilo médico-paciente, desencorajando denúncias e a busca por acolhimento. Essa aparente obrigação não possui fundamentação legal ou técnica.

		mencionam a necessidade de se apresentar os termos circunstanciados com testemunho e consentimento expresso para a interrupção da gestação.
É obrigatório levar acompanhante?	sim; não	Inicialmente, perguntava-se da obrigatoriedade de acompanhante devido à necessidade de autorização do cônjuge para realização de laqueadura, que poderia interferir em outros procedimentos ginecológicos. Hoje, a pergunta visa coletar se há diferenciação de tratamento para crianças, adolescentes e pessoas adultas quanto à necessidade de acompanhante. No caso, o foco da pesquisa está em pessoas ADULTAS.
Por qual setor é necessário dar entrada para o acolhimento?	[nome do setor por extenso]	A chegada por diferentes partes do hospital pode ser decisiva para que uma pessoa consiga, ou não, o acolhimento.
Existe equipe especializada para acolhimento?	sim; não	A melhor prática é a existência de equipe multiprofissional para o correto acolhimento da pessoa gestante - com assistente social, enfermeira, psicóloga e médica.

Infelizmente, devido às mais diversas dificuldades, não foi possível coletar todas as respostas em todas as ligações realizadas. Ademais, em alguns casos, há contradições entre as respostas obtidas pela USUÁRIA e pela PESQUISADORA. Para os fins observados nesta pesquisa (o de coletar a informação mais próxima do atendimento possível), nos casos de contradição, a resposta à USUÁRIA foi considerada como a final.

## **PRINCIPAIS ACHADOS - USUÁRIA**

### **Desafios**

Cada perfil utilizado para esta pesquisa enfrenta desafios específicos. No caso da USUÁRIA, os principais desafios incluem:

- A possibilidade de ser maltratada e hostilizada por profissional que realizam o atendimento telefônico
- A possibilidade de ser identificada e rastreada
- A dificuldade de conseguir um contato que de fato responda às perguntas

### **Contato**

→ A USUÁRIA não conseguiu falar com 39 hospitais: 8 hospitais da região Norte, 17 da região Nordeste, 3 da região Centro-Oeste e 11 da região Sudeste (todos os hospitais listados na região Sul foram contatados).

Em muitos casos, o telefone chama até a linha cair, o telefone encontra-se permanentemente ocupado ou a ligação é encerrada automaticamente (realidade para 7 equipamentos de saúde). As principais hipóteses para isso são:

- a disponibilização de telefones incorretos no Cnes e na internet, principalmente na primeira página do buscador Google
- a provável descontinuação das linhas fixas dos hospitais.
- a indisponibilidade da equipe para o atendimento telefônico, devido a número reduzido, por exemplo.

De modo geral, essa primeira dificuldade já é, em si, um obstáculo ao acolhimento - para casos de aborto e outras questões envolvendo saúde pública.

Ao final, portanto, a USUÁRIA conseguiu contatar 93 equipamentos de saúde. Além disso, para outros 3 casos (Hospital das Clínicas FAEPA de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto/SP; Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Campo Grande/MS; Hospital Maternidade Alexander Fleming - Rio de Janeiro/RJ) o contato foi estabelecido com sucesso, mas não foi possível realizar as perguntas por falta de encaminhamento dos profissionais para alguém que pudesse de fato sanar a dúvida da pessoa.

Dessa forma, o universo de respostas da USUÁRIA a ser considerado será de 90 equipamentos

→ Distribuição regional dos equipamentos de saúde com os quais NÃO foi possível estabelecer contato (n=39)

Norte - 8 (66.7%)

Nordeste - 17 (35.4%)

Centro-Oeste - 3 (25%)  
 Sudeste - 11 (22.5%)  
 Sul - 0 (0)

Para além de um sub-abastecimento de serviços referenciados, a região Norte também sofre com a maior dificuldade de se contatar os hospitais listados, seguido pela região Nordeste. As percentagens de hospitais não contatados do Sudeste e do Centro-Oeste se aproximam, mas o verdadeiro destaque é a região Sul, para a qual conseguimos respostas de todos os 12 hospitais.

### Realiza aborto legal?

**90 hospitais responderam a essa pergunta**, dos quais:

→ 19 afirmaram NÃO REALIZAR abortamento

- Importante recordar que para os casos em que a pessoa respondente afirmou “não saber” se o hospital realiza o procedimento (5 no total), foi considerado uma negativa à pergunta se o equipamento realizaria o serviço. Considerando que esse tipo de resposta, sem um encaminhamento a alguém que soubesse responder, por exemplo, poderia resultar em um não acolhimento, o “não sei” assume um valor de negativa para a pesquisa.

→ 71 afirmaram SIM REALIZAR abortamento

- Respostas como “talvez” e “depende” também foram consideradas como uma resposta afirmativa à pergunta, por interpretarmos que se trata de uma condicional à situação (se se trata de uma solicitação á interrupção por violência sexual ou emergência médica, como o caso de feto anencefálico ou risco de vida à pessoa gestante), e não à realização em si do procedimento.

→ **Distribuição regional**

- NÃO realizam (n=19)

Norte - 2  
 Nordeste - 8  
 Centro-Oeste - 2  
 Sudeste - 7  
 Sul - 0

- SIM realizam (n=71)

Norte - 2  
 Nordeste - 23  
 Centro-Oeste - 6  
 Sudeste - 28  
 Sul - 12

**DESTAQUES:**

Em algumas situações, os equipamentos que não realizam o procedimento indicam outros

serviços de saúde que podem realizá-lo. Contudo, 13 dos 19 hospitais que não realizam o procedimento não souberam encaminhar a USUÁRIA a outro serviço de saúde. Apenas 4 acolheram de maneira apropriada e souberam informar quais outros equipamentos poderiam realizar o procedimento.

Nos casos de negativa, chama a atenção que 7 hospitais que disseram à USUÁRIA que existiria a necessidade de apresentar um BO e/ou conseguir o encaminhamento diretamente de uma delegacia ou órgão judicial - uma violação direta do direito ao aborto, uma vez que apenas a palavra da pessoa seria o suficiente para a realização do procedimento.

### Em quais ocasiões?

Dos 71 hospitais que responderam afirmativamente realizar o procedimento, 57 souberam informar em quais situações o procedimento pode ser realizado - outros 15 não responderam à pergunta.

→ Dos 57 respondentes:

- 53 realizam nos três casos previstos em lei
- 2 realizam apenas em caso de estupro (Hospital Estadual Dr Odilo Antunes de Siqueira Prudente - Presidente Prudente/SP e Hospital Geral Santa Tereza - Ribeira do Pombal/BA)
- 2 realizam em caso de estupro e “outras situações não especificadas” (Hospital das Clínicas da Unicamp - Campinas/SP e Hospital e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck - Barra dos Garças/MT)

### Qual a idade gestacional máxima?

Essa pergunta foi pouquíssima respondida pelos equipamentos. Apenas 2 serviços informaram as idades gestacionais máximas:

- 20 semanas - Hospital São José - Colatina/ES
- 25 semanas - Hospital Universitário Ana Bezerra - Santa Cruz/RN

Outros dois casos que chamam atenção são o Hospital Edson Ramalho (João Pessoa/PB) e o Hospital Municipal Fernando Mauro Pires da Rocha (São Paulo/SP) que responderam “o quanto antes”. **Essa resposta não ajuda na busca do acolhimento, uma vez que devido à imprecisão de testes, por exemplo, mas principalmente à conduta médica, aumenta-se as chances de atendimento precário e revitimização.** O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (Botucatu/SP) ainda respondeu que dependeria da avaliação feita através do ultrassom, sem especificar a idade gestacional.

Os demais hospitais ou ativamente não sabiam informar, ou não responderam à pergunta. **Isso gera um cenário de absoluta desinformação, pois, a princípio, não existe limite previsto por lei, mas muitos hospitais delimitam prazos próprios que correspondam à realidade material do equipamento, em termos de disponibilização de recursos.**

### Como agendar?

De maneira geral, os equipamentos de saúde responderam a essa pergunta informando o passo a passo de como fazer para acessar o serviço. Dos 71 respondentes que realizam aborto, 13 hospitais não souberam responder, não informaram ou simplesmente não responderam à pergunta.

→ Ou seja, 58 hospitais informaram minimamente como conseguir o acolhimento em seus serviços de saúde - ainda de que maneira errônea, segundo normas do MS.

- 9 hospitais informaram a necessidade de se passar em uma delegacia antes do procedimento, bem como a de apresentar um Boletim de Ocorrência ou Ordem Judicial. São eles: Hospital e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck - Barra dos Garças/MT, Hospital Maternidade São Lucas - Juazeiro do Norte/CE, Hospital Edson Ramalho - João Pessoa/PB, Hospital Santo Antônio - Blumenau/SC, Hospital São Sebastião - Três Corações/MG, Hospital São Luiz de Formiga - Formiga/MG, Hospital Professor Agamenon Magalhães - Serra Talhada/PE, Hospital Marcio Cunha - Ipatinga/MG e Hospital Geral Dr. Cesar Cals - Fortaleza/CE.

Em contrapartida, a grande maioria das demais respostas foi bastante detalhada, mencionando o nome de serviços específicos (como o Vilma Lessa e o ProMarias, ambos em Pernambuco), ou então o nome específico da pessoa a ser procurada.

### Quando realizar?

Alguns serviços de saúde realizam o serviço em dias específicos da semana (o que pode dificultar o acesso, uma vez que muitos equipamentos de saúde estipulam uma idade gestacional máxima para a realização).

→ Dos 71 hospitais que realizam aborto, 22 não informaram quando exatamente é possível realizar o procedimento. Ou seja, 49 hospitais souberam informar quando o abortamento pode ser feito, dentre os quais:

- 36 informaram que é possível realizar o aborto em qualquer dia da semana, ainda que com restrição de horário
- 11 mencionaram que é possível fazê-lo em dias úteis/ orientaram a buscar o serviço em horário comercial ou dias específicos
- 1 respondeu “depende do dia do agendamento” - a ser feito diretamente na Central do hospital (Maternidade Odete Valadares - Belo Horizonte/MG)
- 1 respondeu que “dependendo da gravidade, se faz no mesmo dia” (Hospital Fêmea - Porto Alegre/RS)

Os achados mostram, contudo, que os hospitais de fato não sabem informar sobre idade gestacional máxima, o que se soma, em termos de obstáculo, à falta de informações sobre quando é possível realizar o procedimento.

### Quais documentos é preciso levar?

Um dos impedimentos possíveis a serem impostos pelo equipamento de saúde é a obrigatoriedade de BO ou ordem/autorização judicial para realização do procedimento. **A descriminalização da prática médica em abortamento não requer que exista a apresentação de tais documentos para o acolhimento da pessoa gestante - trata-se de uma desinformação comum e reforçada pelos recentes posicionamentos e portarias do Ministério da Saúde.** A disseminação dessa desinformação gera insegurança jurídica às pessoas em busca de acolhimento e profissionais de saúde - incluindo o corpo administrativo dos serviços.

→ Dos 71 equipamentos de saúde que realizam o procedimento, 19 não responderam à pergunta. Dos demais 52 equipamentos:

- 21 informaram ser necessário ou orientaram apresentar BO ou autorização judicial. O Hospital e Pronto-Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck (Barra dos Garças/MT) informou à USUÁRIA a necessidade de apresentar autorização judicial, BO e autorização do Ministério Público para realizar o procedimento na pergunta “como agendar?”
- 31 informaram ser necessário apresentar somente documentos pessoais, como identificação com foto e carteirinha do SUS.

Em paralelo, 4 hospitais informaram a necessidade de se apresentar ultrassom ou exames, como o Beta-HCG para a interrupção da gravidez, junto a outros documentos.

#### É obrigatório levar acompanhante?

Dos 71 equipamentos que realizam aborto, 27 não responderam quanto à obrigatoriedade de se levar acompanhante para o abortamento - e 1 outro não soube responder, mas informou que seria possível se orientar no hospital (Hospital Julia Kubitschek - Belo Horizonte/MG).

- O Fêmina, de Porto Alegre, informou a obrigatoriedade de acompanhante
- O Hospital Regional de São José Dr Homero Miranda Gomes (São José/SC) informou que alguém deve buscar a pessoa após o procedimento
- Os demais 41 informaram não ser obrigatório, mas a maioria afirmou ser possível, ou até recomendável levar acompanhante. Destes, apenas 3 mencionaram a obrigatoriedade de acompanhante para menores de 18 anos.

#### Por qual setor se deve entrar?

De 71 hospitais realizadores de aborto, 24 não responderam à pergunta quanto a qual setor se deve buscar o acolhimento - contudo, 10 deles deram essa informação ao explicar sobre o agendamento do serviço. Considerando os outros 47 que responderam à pergunta, de maneira precisa, conclui-se que 57 souberam informar qual setor recepcionará a pessoa gestante.

Há uma equipe que recepcionará a pessoa gestante?

Dos 71 hospitais que realizam aborto legal, 26 não informaram se possuem equipe multiprofissional especializada ou não. O Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí (Jundiaí/SP), informou que o médico será a pessoa que realizará o acolhimento. Dessa forma, 44 hospitais afirmaram possuir equipe multiprofissional especializada.

Observações sobre o atendimento

Dos 91 hospitais respondentes à pesquisa,

- 29 realizaram excelentes atendimentos, em termos de gentileza e capacidade de informar a USUÁRIA.
- Outros 6 realizaram atendimentos considerados péssimos, seja por grosseria ou falta de orientação.

**PRINCIPAIS ACHADOS - PESQUISADORA**Desafios

Dentre os desafios encontrados pela PESQUISADORA se destacam:

- O possível desconhecimento da organização e do projeto, de maneira que há desconfiança quanto à coleta das informações
- A quase total impossibilidade de se coletar as informações via ligação telefônica
- A demora para conseguir as respostas via e-mail institucional

Contato

Assim como no primeiro levantamento realizado em 2019, foi quase impossível conseguir respostas via ligações telefônicas no caso da PESQUISADORA. Dos 132 hospitais contatados:

→ Não foi possível falar **de jeito nenhum** com 47 hospitais (ou seja, não houve sequer um primeiro contato com o equipamento de saúde)

Para a PESQUISADORA, os 47 hospitais com os quais não foi possível estabelecer contato se distribuem geograficamente da seguinte maneira:

Norte - 7

Nordeste - 21

Centro-Oeste - 5

Sudeste - 13

Sul - 1 (o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago - Florianópolis/SC, que recentemente se envolveu em polêmica ao negar o acesso ao procedimento a uma menina de 10 anos).

→ Assim, foi possível estabelecer um primeiro contato com 85 hospitais - mas sem garantia de resposta às perguntas

- Destes 85, 39 solicitaram que as perguntas fossem enviadas via e-mail, o que foi admitido pela metodologia, devido à extrema dificuldade de contato telefônico como

PESQUISADORA. Destes 39 equipamentos, apenas 11 responderam até o prazo final estipulado para a pesquisa

Dessa forma, a PESQUISADORA conseguiu realizar perguntas apenas a 26 equipamentos de saúde - sendo 11 via e-mail e 15 via ligação telefônica.

#### Realiza aborto legal?

Do universo inicial de 132 equipamentos de saúde listados, a PESQUISADORA obteve essa, e outras respostas, apenas de 26 equipamentos. Dentre estes:

→ 21 hospitais afirmaram que SIM, realizam o procedimento

Norte - 0

Nordeste - 7

Centro-Oeste - 1

Sudeste - 10

Sul - 3

→ 5 hospitais afirmaram que NÃO realizam o procedimento

Norte - 1

Nordeste - 3

Centro-Oeste - 0

Sudeste - 1

Sul - 0

**Todos os hospitais que negaram realizar o atendimento afirmaram que não o realizam por falta de estrutura e disponibilidade de recursos para tanto.** O CTA de São João del Rei (São João del Rei/Minas Gerais), por exemplo, afirmou que não realiza o procedimento por se tratar de um Centro de Testagem, com foco na prevenção do HIV.

#### Em quais ocasiões?

Dos 21 hospitais que sim, realizam aborto legal, apenas 1 não respondeu à pergunta (Hospital das Clínicas da faculdade de Medicina de Botucatu - Botucatu/SP). Ademais, houve poucas discrepâncias quanto a quais situações é possível realizar o procedimento:

- 18 hospitais afirmaram realizar o aborto nas três situações permitidas por lei
- 1 hospital afirmou realizar apenas em situações de violência sexual/estupro (Hospital Agamenon Magalhães - Recife/PE)
- 1 hospital afirmou realizar apenas em situações de anencefalia fetal (Hospital Geral Santa Tereza - Ribeira do Pombal/BA).

#### Qual a idade gestacional máxima?

Diferentemente da USUÁRIA, a PESQUISADORA obteve um número menor de não respondentes para esta pergunta: apenas 4 equipamentos de saúde<sup>4</sup> não responderam qual

<sup>4</sup> Os 4 equipamentos também não responderam a mais nenhuma pergunta da PESQUISADORA. Estes equipamentos são: Hospital Universitário Ana Bezerra (Santa Cruz/RN); Maternidade escola da

seria a identidade gestacional máxima para a realização do aborto. No mais, os outros 17 hospitais responderam das seguintes formas:

- 7 hospitais informaram, corretamente, que **não há idade gestacional máxima para aborto previsto em lei**
- 1 hospital informou realizar o procedimento segundo norma técnica do MS: idade gestacional máxima de 22 semanas ou produto da concepção pesando até 500g (Hospital das Clínicas FAEPA de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto/SP)
- 4 hospitais afirmaram realizar o procedimento até 22 semanas de gestação
- 1 hospital afirmou realizar até 20 ou 22 semanas de gestação (Hospital Clemente de Faria - Montes Claros/MG)
- 1 hospital informou realizar o procedimento até 20 semanas de gestação, apesar de afirmar que “em alguns casos possa exceder esse limite” (Centro universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - Recife/PE)
- 2 hospitais afirmaram realizar o procedimento até 20 semanas de gestação
- 1 hospital informou realizar o procedimento “conforme previsto na lei” (Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Porto Alegre/RS).

Neste último caso, se interpretado literalmente, significa que não há limite gestacional previsto - contudo, **informações imprecisas são, também, obstáculos ao acesso a direitos.**

#### Como agendar?

Em adição aos 4 hospitais mencionados na resposta à pergunta anterior, 1 outro hospital não respondeu a como agendar o procedimento (Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - Recife/PE). Dessa forma, 5 hospitais não informaram como realizar o agendamento do aborto - de maneira que 16 o fizeram:

- 8 hospitais informaram não ser necessário o agendamento
- 1 hospital afirmou que o agendamento é feito pela equipe médica (Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Porto Alegre/RS)
- 1 hospital afirmou que o agendamento é feito “no atendimento” (Hospital Julia Kubitschek - Belo Horizonte/MG)
- 6 hospitais informaram que o agendamento pode ser feito diretamente com o serviço especializado do hospital - mas informou outras formas de conseguir o acolhimento sem necessidade de agendamento (Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - Aracaju/SE; isso também se aplica aos hospitais da Rede Municipal de Saúde da Cidade de São Paulo)

O caso da SMS/SP é um caso positivo de uniformização das políticas de abortamento no país. Contudo, o material final que delinea o funcionamento correto dessa política não se encontra disponibilizado ao público, por se tratar de documento técnico em preparação.

### Quando realizar?

Quanto às orientações de quando realizar o procedimento, os 5 hospitais não respondentes da pergunta anterior novamente não responderam a esta. Dessa forma, para os outros 16 respondentes:

- 12 hospitais afirmaram realizar o procedimento a qualquer dia da semana
- 3 hospitais alegaram realizar o procedimento em dias úteis
- 1 hospital apontou a preferência de que o procedimento seja feito às segundas ou terças-feiras (Hospital Municipal Tide Setúbal - São Paulo/SP)

As respostas são bastante positivas, pois indicam uma grande janela temporal para que as pessoas busquem acolhimento e possam fazer o procedimento.

### Quais documentos é preciso levar?

Uma vez mais, os mesmos 4 hospitais não responderam a esta pergunta. Dentre os outros 17 respondentes afirmam:

- 1 hospital mencionou a portaria [2282/2020](#)<sup>5</sup> do MS, que caiu (Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Porto Alegre/RS)
- 1 hospital mencionou que “utiliza os instrumentos técnicos padronizados pelo Ministério da Saúde”, sem especificá-los (Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - Aracaju/SE)
- 3 hospitais afirmaram ser necessário apresentar apenas documentos de identificação e/ou carteirinha do SUS
- 1 hospital mencionou a necessidade de se levar identificação pessoal, carteirinha do SUS e comprovante de residência (Instituto de Saúde Elpídio Almeida- Campina Grande/PB)
- 4 hospitais mencionaram ser necessário levar documentos de identificação pessoal, carteirinha do SUS e termo de consentimento
- 7 hospitais, estranhamente, informam não precisar de nenhum documento, apenas os termos circunstanciados/de consentimento assinados.

Quanto a estes 11 últimos mencionados acima, estranha a resposta, pois tais termos são oferecidos pelo próprio equipamento de saúde e assinados no hospital. Ademais, o Hospital Julia Kubitschek (Belo Horizonte/MG) afirmou ser necessário, também, apresentar ultrassom.

O hospital Clemente de Faria (Montes Claros/MG) se destacou positivamente, ao enfatizar a falta de necessidade de apresentar BO ou autorização judicial. Em realidade, é positivo que

---

<sup>5</sup> A mencionada portaria, assim como a 2561/2020, foi fortemente criticada por profissionais de saúde, por ensejar a tortura como forma de dissuasão à realização do procedimento, através do estímulo à visualização do ultrassom, e por obrigar a notificação de violência sexual a autoridades policiais.

os hospitais respondentes não tenham reforçado, de maneira mentirosa, a necessidade de se apresentar BO/autorização judicial.

### É obrigatório levar acompanhante?

De maneira similar, os mesmos 4 hospitais deixaram de responder a esta pergunta. Quanto aos 17 outros:

→ 13 hospitais afirmaram que apenas menores de idade precisam de acompanhante - Destes:

- 5 afirmaram que a pessoa gestante pode levar acompanhante caso queira
- 1 afirmou ser obrigatório um contato telefônico de referência para a realização do procedimento (Hospital Municipal Tide Setúbal - São Paulo/SP)
- 1 afirmou ser recomendado levar acompanhante (Hospital Clemente de Faria - Montes Claros/MG)

→ 2 hospitais afirmaram ser obrigatório levar acompanhante (Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Porto Alegre/RS; Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - Porto Alegre/RS)

→ 1 hospital afirmou ser “possível” levar o acompanhante, sem responder diretamente sobre a obrigatoriedade para menores de idade (Instituto de Saúde Elpidio Almeida-Campina Grande/PB)

→ 1 hospital afirmou ser “recomendado” levar acompanhante, sem responder diretamente sobre a obrigatoriedade para menores de idade (Hospital Julia Kubitschek - Belo Horizonte/MG)

De fato, não existe obrigatoriedade de levar acompanhante, conforme prevê a legislação. Em realidade, isso garante a confidencialidade do procedimento e impede a revitimização - uma vez que a busca por acolhimento é relatada como bastante solitária e que gera temor na pessoa gestante, que teme por reviver experiências de violência dentro de seus círculos de intimidade.

### Por qual setor se deve entrar?

Quanto a esta pergunta, novamente os 4 hospitais mencionados não responderam a ela.

Dentre os demais 17 respondentes:

- 2 hospitais se destacam positivamente por já mencionarem o nome do serviço de acolhimento, como é o caso do Centro Sony Santos (Hospital da Mulher do Recife Dra Mercês Pontes Cunha - Recife/PE) e o SEAVIDAS (Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto - Ribeirão Preto/SP)
- 15 hospitais mencionaram a necessidade de se buscar o pronto-socorro ou atendimento emergencial (ginecológico/obstétrico ou não)

### Há uma equipe que recepcionará a pessoa gestante?

Para esta pergunta, novamente os mesmos 4 hospitais não responderam. Em contrapartida, todos os 17 respondentes afirmaram que existem equipes multiprofissionais para o acolhimento de pessoas que busquem a interrupção legal da gravidez.

### Observações sobre o atendimento

Aquilo que protege o perfil da PESQUISADORA, é justamente o que dificulta sua busca por respostas - a institucionalidade. O principal problema relatado por ela, foi justamente as intermináveis transferências de linha para que fosse possível falar com alguém - e ao final, muitas vezes a ligação caía, ou éramos forçadas a buscar as respostas via e-mail.

Isso se deve, muito provavelmente, às tentativas dos equipamentos de saúde de protegerem a imagem da instituição e seus profissionais. Contudo, isso gera barreiras intermináveis para a busca de informações. Tendo em vista a flagrante ausência de materiais informativos e dados disseminados oficialmente pelo Estado, organizações da sociedade civil, da academia e veículos de imprensa têm feito a ponte para que a população fique informada sobre seus direitos sexuais e reprodutivos.

As dificuldades enfrentadas pela PESQUISADORA apenas mostram o quanto essa ausência de informações fere, também, o direito da população de buscar informações de altíssimo interesse público e, por tanto, difundi-las.

### **CONSOLIDAÇÃO - MAPA ABORTO LEGAL**

A consolidação das ligações para a nova versão do Mapa Aborto Legal levou primordialmente em conta as respostas obtidas pela USUÁRIA. Isso significa que se algum equipamento de saúde afirmou à PESQUISADORA que, sim, realiza aborto legal, mas negou o atendimento à USUÁRIA, esse hospital foi caracterizado como **não-realizador**. Isso fez, por exemplo, com que a Maternidade escola da UFRJ (Rio de Janeiro/RJ) fosse categorizada como tal, uma vez que disse “sim” à PESQUISADORA, mas disse “não” à USUÁRIA.

Contudo, caso uma das verificadoras ficasse sem a resposta (seja sim ou não), mas outra a recebesse, a resposta dada seria considerada final. Dessa forma, o Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati (Banabuiu/CE), ficou identificado como **não-realizador**, uma vez que não respondeu às perguntas da USUÁRIA, mas negou realizar o atendimento à PESQUISADORA.

Finalmente, o saldo da pesquisa foi positivo, a despeito de todas as dificuldades e falta de contato experienciada pelas verificadoras. Ao final, conseguimos identificar que, mesmo após anos de retrocessos no campo de direitos sexuais e reprodutivos e direitos das mulheres, crianças e adolescentes, no Brasil existem **73 hospitais realizadores de aborto legal**, segundo nossa metodologia. Dentre os que não realizam o procedimento, identificamos **20 equipamentos de saúde**. Regionalmente, eles se dividem da seguinte maneira:

**REALIZAM:**

Norte - 2  
Nordeste - 24  
Centro-Oeste - 6  
Sudeste - 29  
Sul - 12

**NÃO REALIZAM:**

Norte - 2  
Nordeste - 9  
Centro-Oeste - 2  
Sudeste - 7  
Sul - 0

Os demais dados também foram consolidados de acordo com as respostas que ambas USUÁRIA E PESQUISADORA receberam. Para este momento, caso houvesse lacunas de informação, a resposta oferecida à verificadora que conseguiu a informação foi considerada como a resposta final. Em caso de discrepância entre as respostas, aquela oferecida à USUÁRIA foi considerada a resposta final. Ou seja, as respostas obtidas pela PESQUISADORA ajudam a complementar aquilo que a USUÁRIA não conseguiu em termos de informações, uma vez que as respostas oferecidas à primeira são mais completas.

Os dados aqui extraídos são meramente quantitativos - os detalhamentos de casos notáveis foram feitos nas seções anteriores e, como é possível perceber, também se refletem na consolidação final.

**Em quais ocasiões?**

Dos 73 hospitais respondentes:

- 10 hospitais não responderam à pergunta
- 58 afirmaram realizar nos três casos previstos em lei
- 3 realizam apenas em caso de estupro
- 2 afirmaram realizar em caso de estupro e outras situações não especificadas

**Qual a idade gestacional máxima?**

Dos 73 hospitais respondentes:

- 48 hospitais não responderam a esta pergunta
- 4 não souberam dizer/não informaram
- 6 informaram não haver idade gestacional máxima
- 3 informaram realizar até 20 semanas
- 1 informou realizar até 20 semanas, reconhecendo que existe a possibilidade de ultrapassar esse limite
- 1 informou realizar entre 20 e 22 semanas

- 4 informaram realizar até 22 semanas
- 1 informou realizar até 22 semanas ou até o feto atingir o peso de 500g
- 1 informou realizar até 5 semanas
- 4 deram respostas vagas e pouco informativas, como “o quanto antes”, “como prevê a lei” ou “avaliação por ultrassom”

### Como agendar?

Dentre os 73 hospitais que responderam que fazem aborto legal:

- 11 não responderam a esta pergunta
- 3 mencionaram não ser necessário o agendamento
- 46 informaram que o agendamento é feito diretamente ao procurar o hospital/na consulta
- 2 afirmaram ser possível procurar o hospital ou o serviço especializado residente
- 3 mencionaram prontamente o nome do serviço a ser procurado
- 8 mencionaram a necessidade de se buscar autorização judicial ou policial/apresentação de BO para acessar o serviço

Como foi percebido anteriormente, essa pergunta complementa a informação acerca de quais documentos são necessários para o procedimento. Dessa forma:

Dos 73 hospitais realizadores, quando indagados sobre os documentos necessários:

→ 16 não responderam à pergunta

- mas 1 deles afirmou na pergunta anterior ser necessário apresentar autorização judicial ou policial

→ 34 afirmaram ser necessário levar apenas documentos pessoais

- e nenhum informou precisar de autorização judicial/policial na pergunta anterior

→ 20 informaram ser necessário apresentar BO/autorização judicial

- destes, 7 informaram já na pergunta anterior que seria necessário apresentar a autorização.
- chama a atenção que, dentre os 20, 2 mencionaram a existência de serviços especializados

→ 2 afirmaram não precisar de nenhum documento (o que é estranho)

→ 1 informou que “O serviço utiliza os instrumentos técnicos padronizados pelo Ministério da Saúde”, uma resposta nada informativa e confusa

Para essa etapa da pesquisa, seria importante identificar quantos hospitais solicitam autorização judicial ou boletim de ocorrência para o procedimento. Por isso que a solicitação de ultrassom não ganhou notoriedade, bem como os termos circunstanciados (que, na prática, são assinados no hospital).

Também chama a atenção que, ao final, 21 serviços afirmaram, direta ou indiretamente, que é necessário apresentar autorização judicial ou policial para o procedimento.

### Há uma equipe que recepcionará a pessoa gestante?

Quando perguntado sobre a existência, ou não de equipes multiprofissionais, dentre os 73 hospitais que fazem aborto:

- 20 não responderam à pergunta
- 48 informaram possuir equipe multiprofissional para o acolhimento
- 5 não informaram sobre equipe multiprofissional, mas afirmaram que há corpo médico dedicado ao atendimento, sejam médicos, assistentes sociais ou enfermeiros

### **BOX - VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MENINAS**

A desinformação em saúde sexual e reprodutiva é fortemente preocupante em se tratando dos caminhos possíveis para a garantia de uma vida digna e livre de violências para as pessoas que gestam no Brasil. Muitos casos recentes, tornados públicos pela mídia e setores que acompanham mais de perto questões relativas à saúde reprodutiva, como organizações da sociedade civil e movimento de mulheres, evidenciam um cenário em que mulheres e meninas são constantemente revitimizadas quando precisam acessar os serviços de aborto legal, o que coloca suas garantias fundamentais como exceção, nunca como regra.

Um exemplo bastante emblemático aconteceu este ano, em Florianópolis<sup>6</sup> (SC), quando uma menina de 11 anos, grávida em decorrência de um estupro, teve seu direito ao aborto legal negado duas vezes: primeiro pelo Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, segundo pela juíza Joana Ribeiro Zimmer, sob afirmação que a mesma não estaria correndo risco de vida imediato e que a vida extrauterina do feto já estaria possibilitada – caso a menina aceitasse “aguentar mais um pouquinho [a gestação]”, como revelou uma reportagem inédita do Portal Catarinas e The Intercept Brasil<sup>7</sup>. Após a repercussão do caso e o envolvimento do Ministério Público Federal, que expediu uma recomendação para que o aborto legal fosse realizado, a menina, que se aproximava da 30ª semana conseguiu fazer o aborto.

Casos como esse, que têm aumentado no país, expressam como uma política desinformativa sobre o aborto legal - visto em alguns dos achados do Mapa Aborto Legal - impacta negativamente a vida das pessoas com útero mesmo quando seus direitos estão previstos na legislação. Alegações falsas, como aquelas que indicam boletins de ocorrência ou ordem judicial, bem como limite gestacional para a realização do procedimento, impõem sofrimento continuado para quem, muitas das vezes, já foi vítima de um ato violento.

<sup>6</sup> G1. MPF apura conduta de hospital de SC que negou aborto à menina de 11 anos estuprada. Disponível em:

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/21/mpf-apura-conduta-de-hospital-de-sc-que-negou-aborto-a-menina-de-11-anos-estuprada.ghtml>

<sup>7</sup> The Intercept Brasil. ‘Criança está há mais de um mês em um abrigo para que não tenha acesso a seu direito: um aborto legal. Disponível em:

<https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>

Contatado para a atualização da pesquisa, o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, que é indicado pelo Ministério da Saúde como apto para a realização do procedimento, forneceu respostas parcialmente satisfatórias para a Usuária, embora não tenha respondido a nenhum contato feito pela Pesquisadora. O Hospital, no entanto, errou mais uma vez ao mencionar autorização de um/a juiz/a em caso de gravidez avançada, sob argumento de que “se a gravidez estiver avançada, já envolve juiz”. Tal informação é infundada, uma vez que não existe limite de idade gestacional para a interrupção da gravidez no Brasil – o que existem são indicações técnicas do Ministério da Saúde do modo a ser realizado o esvaziamento uterino a depender de quão desenvolvida se encontra a gestação.

A negação do direito ao aborto legal não está restrita a essa questão específica, são diversos os fatores que compõe essa grave violação de direitos humanos, de acesso à informação, serviços e à justiça, mas, infelizmente, tem sido cada vez mais comum casos em que serviços de saúde se negam a realizar o procedimento em se tratando de gestações que ultrapassam 20/22 semanas. Em Vitória<sup>8</sup> (ES), uma menina, também vítima de violência sexual, precisou viajar para outro estado para conseguir realizar a interrupção da gestação. Isso porque, o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), que é vinculado à Universidade Federal do Espírito Santo, se negou a fazer a retirada do feto mesmo com autorização judicial. A motivação, de acordo com reportagens que foram publicadas à época, estaria ligada ao tempo da gestação (algo em torno de cinco meses).

Além de precisar se deslocar para realizar o procedimento, a menina, seus familiares e o corpo médico do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), em Recife, foram surpreendidos por uma série de ataques e ameaças em meio a um ato organizado por um grupo contrário ao aborto que se instalou em frente ao hospital<sup>9</sup>. O protesto, que teve início após o vazamento dos dados pessoais da menina<sup>10</sup>, atraiu diversos manifestantes, entre pessoas ligadas a igreja e parlamentares, que tentaram invadir as dependências do hospital para impedir o procedimento. Essa não foi a primeira vez que grupos ligados a igreja tentaram cercear o aborto legal de vítimas de violência. Há cerca de

---

<sup>8</sup> Estado de Minas. Menina de 10 anos vai para outro estado após ter aborto negado no Espírito Santo. Disponível em:

[https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/08/16/interna\\_nacional.1176591/menina-de-10-anos-vai-para-outro-estado-apos-ter-aborto-negado-no-es.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/08/16/interna_nacional.1176591/menina-de-10-anos-vai-para-outro-estado-apos-ter-aborto-negado-no-es.shtml)

<sup>9</sup> Uol. Grupo católico faz ato em hospital de PE contra aborto de menina estuprada. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/08/16/grupo-de-catolicos-tenta-impedir-aborto-de-menina-de-10-anos.htm>

<sup>10</sup> Folha de S. Paulo. Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto em criança de 10 anos.

Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damara-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml>

13 anos, no mesmo local, o médico Olímpio Moraes e a família de uma menina de 9 anos estuprada foram hostilizados pelo mesmo motivo<sup>11</sup>.

O HUCAM está entre os muitos serviços de saúde em que não foi possível colher informações para esta pesquisa. Especialmente no contato feito pela pesquisadora, após inúmeras tentativas foi possível estabelecer um diálogo com o setor de ginecologia, mas a indicação de ligar em um outro horário para falar diretamente com o responsável do setor não se concretizou, levando em conta que todos os demais telefonemas, realizados em dias e horários diferentes, não foram atendidos.

Os últimos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam um aumento significativo nas denúncias de estupro de vulnerável entre 2020 e 2021. Subiu de 43.427 casos no primeiro ano para 45,994 no segundo, sendo que, destes, ao menos 35.735 (61,3%) foram cometidos contra meninas menores de 13 anos. Como uma possível consequência, a gravidez que decorre de uma violência sexual não pode ser descartada<sup>1213</sup>, e o acesso a políticas públicas, como o aborto legal, configura assistência básica em saúde, não permitindo, portanto, que vítimas de estupro sejam submetidas a criar crianças, quando da necessidade e escolha em não levar a gravidez adiante.

No Piauí, uma menina de 11 anos descobriu uma gravidez pela segunda vez, novamente após ser vítima de estupro. Aos 10 anos, quando veio a público sua primeira gestação, seu direito ao aborto legal foi negado. De acordo com uma reportagem da Folha de S. Paulo<sup>14</sup>, o pai da menina defendeu que ela fizesse um aborto legal, mas a mãe não autorizou o procedimento, pois segundo um médico consultado por ela, a interrupção da gestação representava risco à vida, ainda que seguir com uma gestação precoce nesse período da infância eleve ainda mais os riscos, como sangramento excessivo, anemia, eclâmpsia (hipertensão na gravidez), partos prematuros, rompimento do útero, necessidade de transfusão de sangue ou internação em UTI<sup>15</sup>. Após a descoberta da segunda gestação, os

---

<sup>11</sup> BBC Brasil. 'Tinha 9 anos, não falava nem sorria': o caso de aborto na infância que chocou o Brasil há 13 anos. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61930150>

<sup>12</sup> O Globo. Padrasto é preso após estupro e engravidar enteada de 13 anos. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2022/07/padrasto-e-preso-apos-estuprar-e-engravidar-enteada-de-13-anos.ghtml>

<sup>13</sup> G1. Após exame em placenta, padrasto é preso por estupro e engravidar menina de 12 anos no DF. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/05/16/apos-exame-em-placenta-padrasto-e-preso-por-estuprar-e-engravidar-menina-de-12-anos-no-df.ghtml>

<sup>14</sup> Folha de S.Paulo. Menina de 11 anos que teve aborto negado no Piauí volta a engravidar por estupro. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/menina-de-11-anos-que-teve-aborto-negado-no-piaui-volta-a-engravidar-por-estupro.shtml>

<sup>15</sup> BBC Brasil. Gravidez na infância: os riscos à vida de uma gestação precoce. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61902856>

pais concordaram que a filha passasse pelo procedimento de interrupção da gravidez na Maternidade Evangelina Rosa<sup>16</sup>.

Localizada em Teresina (PI), a Maternidade não soma na atualização do Mapa Aborto Legal, considerando que a unidade não é mencionada na lista inicial de hospitais, maternidades e clínicas públicas interpeladas ao Ministério da Saúde por meio da Lei de Acesso à Informação, bem como nos equipamentos de saúde presentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como realizadores de abortamento previsto em lei. Em realidade, o único serviço de aborto legal indicado no estado, é o Hospital Regional Justino Luz, no município de Picos. Ambas, Usuária e Pesquisadora, não conseguiram contatar o serviço nas diversas tentativas.

A não disponibilização de informações corretas e de qualidade, centralizadas em um único lugar, põe ainda mais em risco os direitos das pessoas que gestam. Ainda que sabido os três casos em que o aborto é legal, a violação pode se dá no momento do atendimento, mas também pela falta de uma lista de hospitais de referência na região e demais informações cruciais, como o dia da semana em que é possível realizar o abortamento, se há necessidade de agendamento e que documentos são necessários.

---

<sup>16</sup> G1. Pais entram em acordo e concordam com aborto de menina grávida pela 2ª vez após estupro no Piauí. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/09/20/pais-entram-em-acordo-e-concordam-com-aborto-de-menina-gravida-pela-2a-vez-apos-estupro-no-piaui.ghtml>